



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 5.415, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

**cria cargos no quadro de
Pessoal da Câmara Municipal.**

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art 1º Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador da Área de Comunicação, Padrão CCL-4 e 01 (um) cargo de Assessor da TV Câmara, Padrão CCL-3, de provimento em comissão, para atender a implantação do serviço da TV Câmara no Legislativo Municipal.

Art. 2º O provimento se dará de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 134, de 23 de junho de 2009, observadas as disposições da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

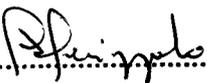
Art. 3º As atribuições dos cargos criados por esta lei, são as constantes do Anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

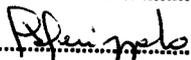

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

..........

Registrado e publicado

EM 18.01.2012

..........



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

ANEXO

CARGO: COORDENADOR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO
PADRÃO: CCL-4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: exercer a coordenação do Gabinete de Imprensa e do Setor da TV Câmara, que têm como finalidade a divulgação de notícias consideradas importantes e de interesse da Câmara Municipal através da imprensa escrita, falada e televisada, de interesse de todo o Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES: coordenar a redação e divulgação de notícias consideradas importantes e de interesse da Câmara Municipal; manter contato permanente com a Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, com a finalidade de divulgação das diretrizes estabelecidas pelo Legislativo; coordenar a equipe de produção e a grade de programação da TV Câmara; acompanhar reuniões das Comissões Técnicas Permanentes da Casa, visando a divulgação para a comunidade do resultado da discussão e votação de projetos; acompanhar todas as Sessões do Legislativo, divulgando toda a matéria discutida e votada, de modo que a comunidade tenha conhecimento; manter constante relacionamento com todos os órgãos de imprensa escrita, falada e televisada do Município e da Região; coordenar a execução de outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: aptidão para o desempenho das funções

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos de recrutamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CARGO: ASSESSOR DA TV CÂMARA
PADRÃO: CCL-3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: compete ao Assessor da TV Câmara assessorar o Coordenador da Área de Comunicação e em especial todas as atividades inerentes a produção e divulgação da TV Câmara.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES: assessorar na elaboração de matérias e programas destinados a divulgação de notícias através da TV Câmara; executar atribuições recebidas da Coordenação da Área de Comunicação; preparar todo o material necessário para a produção de filmagens destinados a divulgação das atividades; organizar e manter arquivo de fitas e de toda a matéria divulgada; assessorar na execução de outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: aptidão para o desempenho das funções

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos de recrutamento.